



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2021 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- APAM

EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PREPARAÇÃO E INSERÇÃO AO APRENDIZADO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES-PAMA

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Diretora de Gestão de Assistência Social - Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do CPF n.º 356.655.028-04 e do RG n.º 40.339.558-6 SSP/SP e de outro lado, a **APAM- ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- APAM**, com inscrição no CNPJ sob n.º 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 503/A, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 765.976.795-04, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente Termo de Aditamento, alterando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, em **05 parcelas de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, repassados pelo Município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da parceria R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), integralmente custeados de recursos próprios municipais, distribuídos da seguinte maneira:

Previsão Orçamentária Ano 2025:

Recursos Próprios Municipais em 2025:

Orçamento 2025 previsto em dotação específica, a saber:

Valor total do período é de 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em 5 parcelas de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICIPIO DE PONTAL/SP**



08 244 0009 SERVIÇO SOCIAL

244 0009 0039 0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 384 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 05 (cinco) meses, sendo de 01 de agosto de 2025 à 31/12/2025.

Também será alterado o item 14 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Plano de Trabalho apresentado para constar Bolsa Auxílio (50 adolescentes), sendo a bolsa auxílio no valor R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais) mensais para cada adolescente.

Pontal/SP, 08 de Julho de 2.025


José Carlos Neves da Silva
Prefeito Municipal


Rafaela Barros Pereira de Poli
Gestora de Assistência Social
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social


Sidilene Frões de Souza

Presidente da Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Pontal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Desenvolvimento Social e Cidadania - APAM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): TC 006/2021 - 6° Aditivo

OBJETO: Execução do Programa de Assistência Social para Preparação e Inserção ao Aprendizado Profissional de Adolescentes - PAMA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 260.000,00

EXERCÍCIO (1): 01 de Agosto de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pontal, 04 de Julho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 286.523.818-01


AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sidilene Fróes de Sousa
Cargo: Presidente
CPF: 765.976.795-04

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: José Carlos Neves Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 258.523.818-01
Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Sidilene Fróes de Sousa
Cargo: Presidente
CPF: 765.976.795-04
Assinatura:  _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.